MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Samir Bestene

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 168 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026- 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atualiza-se o Anexo II, Eixo Estratégico IX:Gestão Pública Moderna, Íntegra e Eficiente; Programa 0905 – Rio Branco Mais Segura, para incluir ações e metas destinadas à criação e implementação da Guarda Municipal de Rio Branco ao Projeto de Lei Complementar n° 19/2025.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei Complementar n° 19/2025Eixo Estratégico IX: Gestão Pública Moderna, Íntegra e Eficiente; Programa 0905 – Rio Branco Mais Segura, para incluir ações e metas destinadas à criação e implementação da Guarda Municipal de Rio Branco ao

ANEXO II

Eixo Estratégico: Gestão Pública Moderna, Íntegra e Eficiente			
Programa: Programa 0905 – Rio Branco Mais Segura			
Objetivo: Planejar, estruturar e iniciar a implementação da Guarda Municipal de Rio Branco, fortalecendo as ações de proteção do patrimônio público, segurança urbana preventiva, videomonitoramento e apoio comunitário, em conformidade com o art. 144, §8º, da Constituição Federal.			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Metas Físicas**
13 - Criação da Guarda Municipal	Guarda Municipal Criada e Mantida	Unidade	1

SAMIR BESTENE
Vereador

Endereço: Travessa Bom Destino, n. 90, Isaura Parente – CEP: 69918-306
Telefone: (68) 99206-2815 - E-mail: contato@ejgabinete.com

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Samir Bestene

JUSTIFICATIVA

A criação da Guarda Municipal de Rio Branco atende a uma demanda crescente da população por maior proteção ao patrimônio público, segurança preventiva, presença institucional nos espaços urbanos e fortalecimento das ações de vigilância comunitária. A Constituição Federal, em seu art. 144, §8º, autoriza de forma expressa os municípios a constituírem Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, podendo atuar em ações de prevenção à violência e apoio às políticas públicas locais.

Nos últimos anos, Rio Branco tem enfrentado desafios significativos relacionados a furtos, depredação de prédios e equipamentos públicos, violência em áreas escolares, ocupação irregular de espaços públicos e insegurança nos parques, praças e unidades administrativas. A estrutura atual do Município não dispõe de um corpo especializado capaz de realizar vigilância patrimonial contínua, mediação de conflitos, rondas preventivas e ações de orientação à população. A ausência dessa capacidade afeta diretamente a eficiência da gestão pública e aumenta o custo com reposição de bens danificados ou furtados.

A Guarda Municipal constitui instrumento moderno e eficaz de **segurança urbana cidadã**, alinhado às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), previsto na Lei Federal nº 13.675/2018. A implantação da corporação fortalece políticas integradas com a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, RBTrans e outras instituições, promovendo ações preventivas e reforçando a presença do Estado municipal no cotidiano da cidade.

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Samir Bestene

Além de proteger bens públicos, a Guarda Municipal pode exercer importantes funções de apoio à mobilidade urbana, proteção escolar, fiscalização de áreas sensíveis, apoio emergencial, videomonitoramento, segurança comunitária e mediação de conflitos — sempre respeitando a competência constitucional e adotando modelo de atuação **preventivo, comunitário e não repressivo**.

A inclusão das ações destinadas à criação da Guarda Municipal no Plano Plurianual 2026–2029 não gera despesas automáticas nem interfere na organização administrativa da Prefeitura, limitando-se a estabelecer as diretrizes, estudos, planejamento e metas estruturantes necessárias para que futuras LDOs e LOAs possam prever recursos, firmar convênios, captar apoio técnico do Ministério da Justiça e realizar a implantação de forma gradual e responsável, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de medida planejada, juridicamente segura e socialmente necessária, que contribui para a modernização da gestão pública, melhora a sensação de segurança, protege o patrimônio municipal, fortalece políticas de prevenção à violência e atende a uma reivindicação legítima da população de Rio Branco.

Diante do exposto, a inclusão das ações voltadas à criação e implementação da Guarda Municipal no PPA 2026–2029 mostra-se pertinente, oportuna e alinhada ao interesse público, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

SAMIR BESTENE
Vereador

Endereço: Travessa Bom Destino, n. 90, Isaura Parente – CEP: 69918-306
Telefone: (68) 99206-2815 - E-mail: contato@ejgabinete.com